

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2019

Processo nº 2019.132.100015PA

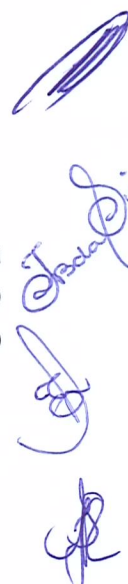
DISPENSA DE LICITAÇÃO

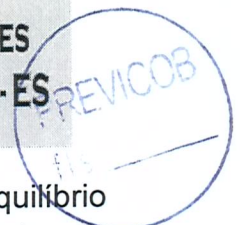
Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial e atualização do respectivo plano de amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA DVALONI CONSULTORIA - LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.051.178/0001-85 com Sede na Rua Graciliano Neves, 193, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ALEX DA SILVA MOURA**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 668.740.766-04 e RG nº 6701836SSP/MG, residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **DVALONI CONSULTORIA - LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 23.416.540/0001-06**, com sede Rua: Washington lima, Nº 391, Bairro: Bangu, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 21.815-320 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 2019.132.100015PA, na modalidade de dispensa de licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato se refere à Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou Reavaliação Atuarial e atualização do respectivo plano de amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra, conforme Termo de Referência Anexo I. Por meio do estudo ora solicitado, poderá se fazer uma segura avaliação do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do Município de Conceição da Barra, visando uma





gestão adequada e também possibilitando adotar medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo, atendendo assim, inclusive, exigência da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB

Classificação Funcional: 09.122.0025.2.0161

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00

Recurso: 1.430.0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

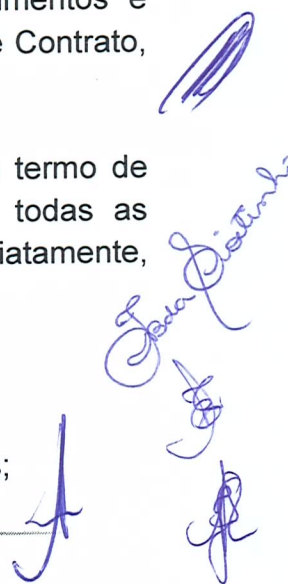
4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de **“contratação empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial e atualização do respectivo plano de amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra”**.

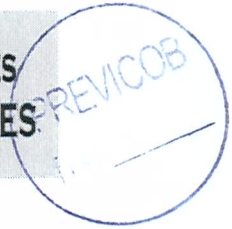
§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;





- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão do Previcob, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente ao Previcob ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA

REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 4257/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO



8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Coordenadora Administrativa**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições e da proposta e as disposições do contrato.


9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.


CLÁUSULA DÉCIMA


10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 29 de janeiro de 2019.

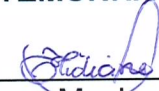



Alex da Silva Moura
Diretor Presidente
Contratante

DVALONI CONSULTORIA - LTDA
CNPJ-MF sob o nº 23.416.540/0001-06
Contratada

Thayane Barros da Silva Coitinho
Port. 01/2019
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS



Elidiane Machado Graça
CPF nº 079.673.467-42

Jhonson Alexandre Giacomine Ribeiro
CPF nº 144.686.717-00

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou Reavaliação Atuarial e atualização do respectivo plano de amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder, podendo resultar, em relação à provisão matemática, em três situações distintas: *fundo de previdência maior que a provisão matemática – superávit técnico, fundo igual à provisão matemática – equilíbrio, fundo menor que a provisão matemática – déficit técnico.*

Por meio do estudo ora solicitado, poderá se fazer uma segura avaliação do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do Município de Conceição da Barra, visando uma gestão adequada e também possibilitando adotar medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo, atendendo assim, inclusive, exigência da Constituição Federal.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e conseqüente sustentabilidade do mesmo. Assim, como esta Autarquia não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização das citadas atividades, necessárias é de mister contratação de consultoria técnica especializada.

Inclusive com direito a uso, no período do contrato, de sistema de cálculo atuarial de reservas e de geração de projeções atuariais, para possíveis simulações. Desta forma, com base nas informações acima, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de estudos atuariais para suprir demanda junto a Autarquia Previdenciária.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	3.3.90.35.00	SV			0	1	5.000,00	5.000,00

Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou Reavaliação Atuarial e atualização do respectivo plano de amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra.

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial, na base de dados de Dezembro de 2018, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS nº172/05, 204/08, 402/08 e 403/08 contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;

4.2. Avaliar o passivo atuarial no Balanço Patrimonial;

4.3. Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com evolução provável:

- Dos atuais aposentados;
- Dos atuais pensionistas;
- Das aposentadorias iminentes;
- Das aposentadorias futuras, considerando-se que, conforme legislação vigente, o município possui a obrigação de realizar concurso público, que ocorrerá em: 2019 (300 vagas);
- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;
- Dos novos pensionistas;
- Das receitas de contribuições; e
- Das despesas com pagamento de benefícios.

4.4. Elaborar a Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;

4.5. Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.6. Calcular as provisões matemáticas, com o detalhamento requerido na Portaria nº 916/03, de forma a possibilitar a contabilização das mesmas. O cadastro que servirá de base para o cálculo das reservas será atualizado a cada quadrimestre;

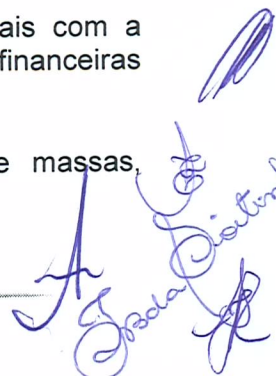
4.7. Acompanhar e analisar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto nas Reservas;

4.8. Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessárias, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência, os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;

4.9. Apresentar plano de amortização de forma a cumprir as exigências legais com a finalidade de equacionamento do RPPS, observadas as condições econômicas e financeiras do Município;

4.10. Apresentar estudo de uma necessidade eventual de segregação de massas, considerando três grupos:

a. Aposentados/pensionistas;



- b. Aposentadorias iminentes;
- c. Aposentadorias futuras;

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE

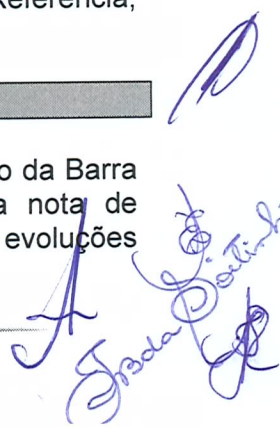
- a. Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos cálculos atuariais/consultorias, objeto deste Termo de Referência;
- b. Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- c. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;
- e. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- f. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

5.2. DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- b. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- c. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
- f. Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;
- g. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- h. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- i. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O campo de realização dos estudos/consultoria será o do Município de Conceição da Barra e a execução do serviço inicializar-se-á imediatamente após a emissão da nota de empenho, atendendo assim, às necessidades do plano em atualizar suas futuras evoluções e projeções.



Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelo **Diretor Administrativo Financeiro** e áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO

A contratada terá 30 dias para concluir os serviços programados à partir da data de emissão da nota de empenho em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

O pagamento será efetuado em parcela única sem reajustes, com quitação em até 30 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal / Fatura em nome Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Conceição da Barra, CNPJ: 05.051.178/0001-85, devidamente atestada pelo recebedor ou gestor do contrato juntamente com a entrega do relatório original de avaliação atuarial.



Thayane Barros da Silva Coitinho
Coordenadora Administrativa
Portaria 01/2019



Vitória (ES), Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019.

Esta Licitação possui 2 Lotes, Sendo que o Lote 2 é Exclusivo para MEs, EPPs e MEIS. Processo nº 5831961/2018. Local, data e horário da abertura dos envelopes e da sessão de disputa: 13/02/2019 às 09h 00min, na sala de reunião da Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/GLI, sito à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória, ES, CEP 29017-010. Dotação: 10.301.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Fonte: Própria. Informações: Telefax: (27) 3132.5026. Vitória-ES, 29 de janeiro de 2019.

Flavio Cosmi Petri
Pregoeiro Municipal
Protocolo 457614

Câmaras

Barra de São Francisco

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório: Carta Convite Nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e gravação em áudio de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Barra de São Francisco - ES. Data de abertura: 07/02/19 Horário: 10:00. Fornecimento do edital: Rua Tiradentes, 205 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco - ES. Informações pelo telefone (27) 3756-2114.

Barra de São Francisco-ES,
29/01/2019

Joás Gomes de Oliveira
Presidente da CPL
Protocolo 457396

Marilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço. O Edital estará disponível no site da Câmara Municipal de Marilândia/ES <http://www.marilandia.es.leg.br> ou na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES, no endereço Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES

Pregão Presencial nº 004/2019 Processo Administrativo nº 0026/2019

Objeto: Aquisição de combustível gasolina comum diretamente na bomba de combustível da empresa contratada, para atender a quota mensal do vereador do Município

de Marilândia/ES, instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 832/2009.

Início da sessão e disputa: 08 de Fevereiro de 2019 às 12h15min.

Marilândia/ES, 29 de janeiro de 2019.

José Luiz Brandão
Pregoeiro
Protocolo 457549

ASSUNTO: ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com a finalidade de que os atos deste Poder Legislativo sejam realizados na estrita conformidade legal, e considerando o parecer jurídico de nº 013/2019, resolve anular o Pregão Presencial de n.º 001/2019, conforme motivos que passa a expor:

No dia 28 de Janeiro do corrente ano, restou realizada sessão para abertura de propostas de preços referente ao pregão presencial nº 001/2019, após o encerramento da referida sessão, o ato foi submetido ao crivo da assessoria jurídica para fins de exarar seu parecer jurídico. Restou apontado, pelo parecer jurídico, irregularidades que demonstram a necessidade de anulação do ato, tendo em vista a não observância de requisito essencial constante no edital, qual seja: estar a proposta ofertada de acordo com o valor da menor cotação informada no processo, sendo que o referido valor corresponde a R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

Assim sendo, considerando que a ofertante do menor valor, superou o valor cotado, apresentando o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e levando em consideração que as propostas devem observar estritamente os requisitos constantes no edital e no processo, e ainda considerando o parecer exarado nos autos, declaro a nulidade do Pregão Presencial 001/2019.

Publique e registre. Cumpra-se

Marilândia-ES, 28 de Janeiro de 2019

PAULO COSTA
Presidente
Protocolo 457432

Nova Venécia

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019
Processo nº. 23.249/2018

A Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de 02 (dois) Scanners com alimentador automático de

documentos. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública que ocorrerá às 10 horas do dia 12/02/2019, na sede deste Legislativo.

O Edital completo está à disposição no site da Câmara, www.cmnv.es.gov.br ou pelo e-mail himenis@cmnv.es.gov.br.

N.Venécia-ES, 29 de janeiro de 2019.

Geomar Himenis
Pregoeiro
Protocolo 457365

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2019
Processo nº 51.940/2018
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura de Vila Velha torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do pregão em epígrafe, cuja abertura se daria na data de 29/01/2019, por falta de tempo hábil para responder Impugnação. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Vila Velha/ES, 29/01/2019
Cleik de Souza Ramos
Pregoeiro Municipal
Protocolo 457554

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação da Empresa especializada para estudo e/ou reavaliação atuarial do RPPS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **PROC. Nº 2019.132.100015PA.** **PARTES:** PREVICOE e a Empresa DVALONI Consultoria - LTDA. **DISPOSITIVO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 28/01/2019, pela Sra. Thayane Barros da Silva Coitinho, Coordenadora Administrativa. **RATIFICAÇÃO:** em 29/01/2019, pelo sr. Alex da Silva Moura, Diretor Presidente.

Publica-se e cumpra-se.

Protocolo 457645

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA APÓS RECURSOS E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TP 003/2018

O SAAE de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria SAAE ARA 026/2019, torna

público o RESULTADO da fase HABILITAÇÃO.

EMPRESAS HABILITADAS:

1)SANESCON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; 2) ESCOAR ENGENHARIA LTDA EPP; 3) GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA e 4) ENCOPE ENGENHARIA LTDA EPP.

EMPRESAS INABILITADAS:

1)CONEPP CONSULTORIA LTDA; 2)ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2018 ÀS 13HS.

Victor Matheus Bonifácio Alves
Presidente da CPL do SAAE
Protocolo 457494

RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA APÓS RECURSOS E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS - TP 004/2018

O SAAE de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pelas Portarias SAAE ARA 026/2019, torna público o RESULTADO da fase HABILITAÇÃO.

EMPRESAS HABILITADAS:

1)SANESCON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; 2) TECMINAS ENGENHARIA LTDA EPP; 3) ENCOPE ENGENHARIA LTDA EPP;

EMPRESAS INABILITADAS:

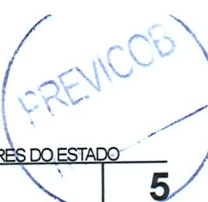
1)CONEPP CONSULTORIA LTDA; 2)ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2018 ÀS 13HS.

Victor Matheus Bonifácio Alves
Presidente da CPL do SAAE
Protocolo 457496

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 025/2019, informa que, depois de decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados, CONVOCA os licitantes envolvidos para reabertura da sessão do Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, quinta-feira, às 14 (quatorze) horas, na sede SAAE de Aracruz, situado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli, ARACRUZ - ES, CEP: 29.194-017, para continuidade da fase



Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Fevereiro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, conforme art. 43 da Res. CAU nº 22/2012, NOTIFICA a empresa **G. BROTAS PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME**, CNPJ nº 04.199.637/0001-00, que a CEP-CAU/ES julgou o processo nº 302/2017 que teve como resultado a MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO nº 1000041664/2016 e concede o prazo de trinta dias contados a partir do primeiro dia útil da data deste edital para a regularização do auto de infração citado.

Vitória, 01 de fevereiro de 2019

Liane Destefani

Presidente do CAU/ES

Protocolo 458071**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, conforme art. 43 da Res. CAU nº 22/2012, COMUNICA a profissional **JACQUELINE CAMPOS CASTANHEIRA**, CPF nº 106.247.057-57, a decisão da CEP-CAU/ES que julgou o processo nº 233/2013 que teve como resultado a MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO nº 100002040/2013 e concede o prazo de trinta dias contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste edital para a regularização do auto de infração citado.

Vitória, 01 de fevereiro de 2019

Liane Destefani

Presidente do CAU/ES

Protocolo 458072
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES
Extratos Aditivos Contratuais CRCES

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, torna público o extrato dos seguintes Aditivos:

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e PEDRONI CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação do Imóvel destinado ao funcionamento das dependências da Delegacia do CRCES no município de Linhares - ES.

VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 01/02/2019 e término em 31/07/2019.

VALOR SEMESTRAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação: 6.3.1.3.02.01.027

Vitória-ES, 31 de janeiro de 2019.

Roberto Schulze
Presidente CRCES**Protocolo 458254**
Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DA DECISÃO COREN-ES nº 001/2019 - Disciplina as condições para registro de consultório de enfermagem no âmbito do Coren-ES. (Esta decisão encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória - ES, 31 de janeiro de 2019. Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira. Coren-ES nº 297852. Conselheiro Secretário. Jaciglei Santos Costa - Coren-ES nº 321960. Conselheiro Tesoureiro.

Protocolo 458251
Conselho Regional de Medicina
RESOLUÇÃO CRM-ES N.º 302/2019

Aprovada na Plenária de 29/01/2019

EMENTA: Altera o artigo 3º da Resolução CRM-ES n.º 282/2018 que compõe a Comissão de Título de Especialista do CRM-ES.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44045/58 e;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Conselho Regional de Medicina;

CONSIDERANDO a posse do Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo para o exercício da Gestão 2018 a 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a composição dos membros da Comissão de Título de Especialistas do CRM-ES.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da **COMISSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA DO CRM-ES**, que passará a ser composta pelos membros:

- Dr. Ezequiel Leal Filho - Coordenador
- Dr. Nilo Filipe Filho - Membro
- Dr. Marcelo Vaz de Mello Demian - Membro

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Resolução CRM-ES n.º 282/2018.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2019.

Dr. CELSO MURAD
Presidente do CRM-ES**Dr. RUY LORA FILHO**
Secretário Geral do CRM-ES
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CRM-ES N.º 302/2019

Considerando a posse do Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo para o exercício da Gestão 2018 a 2023;

Considerando a necessidade de redistribuir o Corpo de Conselheiros para compor a Comissão de Título de Especialistas do CRM-ES;

Considerando os motivos expostos, observa-se a necessidade de formular uma Resolução para redistribuir os Conselheiros, que atuarão na Comissão de Registro de Título de Especialistas, alterando o artigo 3º da Resolução CRM-ES n.º 282/2018.

Dr. RUY LORA FILHO

Relator

Protocolo 458117
Entidades Municipais
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

Alex da Silva Moura, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foram expedidos os atos abaixo descritos:

PORTARIA N.º 10 de 31/01/2019

Finalidade: **Art. 1º** - Conceder o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Dolores Gonçalves Alves**, matrícula 8175, efetiva no cargo de Professor II Nível Superior, lotada na Sec. Mun. De Educação, com proventos proporcionais, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação da E.C 41/2003, c/c com o e Art. 17 da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2019**, revogando - se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 11 de 31/01/2019

Finalidade: **Art. 1º** - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Cassia Santos Almeida**, matrícula 317, efetiva no cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Sec. Mun. De Saúde, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 35-A da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2019**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 12 de 31/01/2019

Finalidade: **Art. 1º** - Conceder o benefício Aposentadoria por

Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Olga da Silva Vasconcelos**, matrícula 7178, efetiva no cargo de Pedagogo Nível Pós-Graduação, lotada na Sec. Mun. De Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 35-A da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2019**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 13 de 31/01/2019

Finalidade: **Art. 1º** - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Miriam Dias Peixoto**, matrícula 359, efetiva no cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Sec. Mun. De Saúde, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 35-A da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2019**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 14 de 31/01/2019

Finalidade: **Art. 1º** - Conceder o benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Jair Gomes de Oliveira**, matrícula 4603, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. Mun. De Infraestrutura, com proventos proporcionais, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação da E.C 41/2003, c/c com o e Art. 17 da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2019**, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 458180
RESUMO DE CONTRATO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019.

OBJETO: Contrato sob nº 01/2019, consultoria especialização para realização de estudo e/ou reavaliação atuarial do RPPS. **Partes:** PREVICOB e a **Empresa DVALONI CONSULTORIA** - LTDA. CNPJ/MF 23.416.540/0001-06. **PROCESSO:** nº2019.132.10015PA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil). **VIGENCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA DE INÍCIO:** 29/01/2019. **DISPOSITIVO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **DISPENSA LICITAÇÃO:** assinado pela Sra. Thayane da Silva Barros - Coord. Administrativa, em 29/01/2019. **RATIFICAÇÃO:** assinado pelo Sr. Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.

Protocolo 458025